



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4662, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

REGULAMENTA O ART. 167 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 45/2017, PLANO DIRETOR DE MANGARATIBA.

O **Prefeito Municipal de Mangaratiba**, no uso de suas atribuições legais instituídas no Art. 92, VII, da lei Orgânica Municipal,

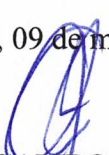
CONSIDERANDO o Art. 243 da Lei Complementar n.º 45/2017, que autoriza o Poder Executivo, através de Decreto, regulamentar o Plano Diretor de Mangaratiba.

DECRETA:

Art. 1º As áreas compreendidas na Zona de Uso Mista 4 – ZUM4, de que trata o Art. 167, da Lei Complementar n.º 45/2017, compostos por áreas mistas de media densidade com usos habitacionais, comerciais, de serviços e comunitários, são as localizadas em frente as orlas das parias dos distritos de Conceição de Jacaré (2º distrito), Itacuruçá (3º distrito) e Muriqui (4º distrito).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 09 de março de 2022.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito Municipal

18